

# PREGÃO Nº 48/2019

PROCESSO: 109

MURAL TCE/PR: 04/10/2019

HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
178	AGNALDO DA ROSA 04599525952	98.000,00

## OBJETO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”.**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1893	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	507 – COSIP	R\$ 16.810,25
2019	845	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 21.467,94



## PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e publique-se  
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 115/116 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina (Pr), 27 de setembro de 2019

**DE: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**  
**PARA: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS."**  
**"Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)".** Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	2.000	UN	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS, INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO E AGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUQUE E ELETRICISTA, COM NR10	50,00	100.000,00

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, tendo em vista que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos e rurais, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção de tais documentos (utilizando meios como internet, e-mail, telefone e/ou visita pessoal). Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

**FONTE: LIVRE E 507 e ROYATIES**

*Moacir da Rosa*

**MOACIR DA ROSA**  
**Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**

# ORÇAMENTO

EMPRESA *AGNALDO DA ROSA 04599525952*

CNPJ Nº *26.860.051/0001-87*

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	UN	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO, ÁGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUNK E ELETRICISTA COM NR10.	<i>R\$ 50,00</i>	<i>R\$ 100,000</i>
VALOR GERAL					

*AGNALDO DA ROSA*  
Agnaldo da Rosa  
04599525952  
CNPJ 26.860.051/0001-87

# ORÇAMENTO

EMPRESA: DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS ME

CNPJ Nº: 31.494.697.0001.28

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	UN	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO, ÁGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUNK E ELETRICISTA COM NR10.	55.00	110.000.00
VALOR GERAL				R\$ 110.000.00	

*Deoclecio Dalzotto*

**31.494.697/0001-28**

**DEOCLECIO DALZOTTO  
MATERIAIS ELÉTRICOS**

RUA DIOGO ANTONIO FEIJÓ, 4074 - CENTRO  
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

"Deoclecio Dalzotto" <cle\_cio@hotmail.com>

Para:

Data:

Assunto

Anexos:

"Darlei Forlin" <darlei@sulina.pr.gov.br>

26/09/2019 07:40 (02:22 hours ago\*)

**RE: ORÇAMENTO**

Scan pref. sulina.pdf (169 KB)

# ORÇAMENTO

EMPRESA *L D Ginstolgoes*

CNPJ Nº *19.000.821/0001-56*

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	UN	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO, ÁGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUNK E ELETRICISTA COM NR10.	<i>51,00</i>	<i>102,000</i>
VALOR GERAL					

**Laércio Dierings**  
CNPJ 19.000.821/0001-56

*Laércio Dierings*



Sulina (PR), 27 de setembro de 2019.

### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

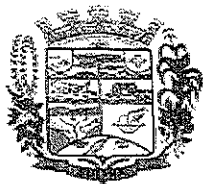
Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





## PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 30 de setembro de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE ALGUMAS SECRETARIAS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES". Valor total estimado: "**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2019	1893	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00	507 – COSIP	R\$ 16.810,25
2019	845	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.16.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 21.467,94

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

OBS.:

É o Parecer.

  
RICARDO RUSCHEL  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 04 de outubro de 2019.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”**. Valor total estimado: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS".**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 22/10/2019**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta do contrato
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.0 MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2.O PREGÃO** será realizado no dia **22/10/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

- 1.2.1.ENVELOPE Nº 1**, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;
- 1.2.2.ENVELOPE Nº 2**, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;



**1.2.3. CREDENCIAMENTO:** (avulso – fora dos envelopes), procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI:** (avulso – fora dos envelopes): para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **22/10/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame.** O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

**1.4.** A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”**, conforme descrição no **ANEXO I**.

**2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

**4.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	720	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	507 – COSIP	R\$ 16.810,25
2019	340	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 16.810,25

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

**5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 48/2019  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 19/062019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 48/2019  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 22/10/2019 - 09h00  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRO ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1.A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:



a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.**

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado;

**8.4.2.** Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal, atestando que a proponente visitou o local dos serviços tomando conhecimento de suas condições. A visita deverá ser realizada, preferencialmente, das 09:00 às 16:00 horas nos dias de expediente, podendo ser agendada com antecedência pelo telefone n.º (046) 3244- 8000, no Departamento de Licitações, e deverá ser realizada por profissional/colaborador indicado pela proponente conforme Anexo IX;

**8.4.3.** Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s).;

**8.4.4.** Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente;

**8.4.5.** Certidão de Registro de Pessoa física junto ao órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) em nome do responsável técnico indicados pela proponente;

**8.4.6.** Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.”

**8.4.7.** Prova de possuir no seu quadro, na data da licitação, eletricitista com treinamento previsto na NR10, do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

**8.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.



### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

9.1. O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), no prazo estabelecido no item 9.1, ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.

9.3. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

11.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.





11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, (**conforme modelo ANEXO II deste Edital**).

11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

11.5. É admitido somente um representante por proponente.

11.6. **A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.

12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexecuível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.



12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.

12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.9. O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor



classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**

**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e



motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

**15.8.** A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**16.1.** Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

**16.3.** Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

**16.4.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.5.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

**16.6.** A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

**16.7.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

**17.1.** A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

#### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das



obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

## **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**20.1.** – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**20.2.** O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**21.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**21.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**21.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**21.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**21.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**21.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



- 22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.
- 22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
- 22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- 22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
- 22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
- 22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
- 22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 04 de outubro de 2019.

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**.
2. O Objeto desta licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS**”. Valor total: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2.000	UN	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO, ÁGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUNK E ELETRICISTA COM NR10.	50.00,00	100.000,00
VALOR GERAL				R\$ 100.000,00	

**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS:** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os critérios básicos para execução periódica da manutenção na iluminação pública, com o objetivo de assegurar condições técnicas e econômicas adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

**3.1- PERÍODO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

**3.2 - LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Localidades de Queixo da Anta, Sede Ouro e Águas Thermais.

**3.3. Objeto**

a) Execução dos serviços para manutenção da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

b) O material será fornecido pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada a execução da mão-de-obra.

c) A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Viação e Obras poderão impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.

**4. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal da Sulina, através do departamento competente.

**4.1. Caberá a empresa contratada:**

a) Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;





- b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção (EPIs/EPC), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniformes dentro das exigências de segurança e adequados ao serviço contendo identificação da empresa contratada visível.

## **5. PRELIMINARES**

### **5.1. Manutenção**

- A manutenção deverá ser realizada por eletricitas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.
- Os serviços deverão ser realizados diuturnamente, em horário apropriado visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e, tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.
- Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto à Prefeitura Municipal de Sulina em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Sulina, para controle dos materiais utilizados.
- Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

### **5.2. Equipamentos e Ferramentas**

**5.2.1** A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:

**5.2.2** 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais;

**5.2.3** A equipe será composta por, no mínimo, 01 (um) eletricitista formado em cursos regulares e com treinamento comprovado sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitado para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;

**5.2.4** O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.). Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada. Os eletricitas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10.

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PÇA MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**6.1.** A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Sulina, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.

**6.2.** Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.

**6.3.** Os materiais necessários serão entregues pela Prefeitura Municipal de Sulina, mediante solicitação prévia. A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

SULINA, 04 de outubro de 2019.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

*Paulo Horn*  
PAULO HORN  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE:  
FAX:  
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:  
CPF:  
RG:  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:  
DATA DO REGISTRO:  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 48/2019.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

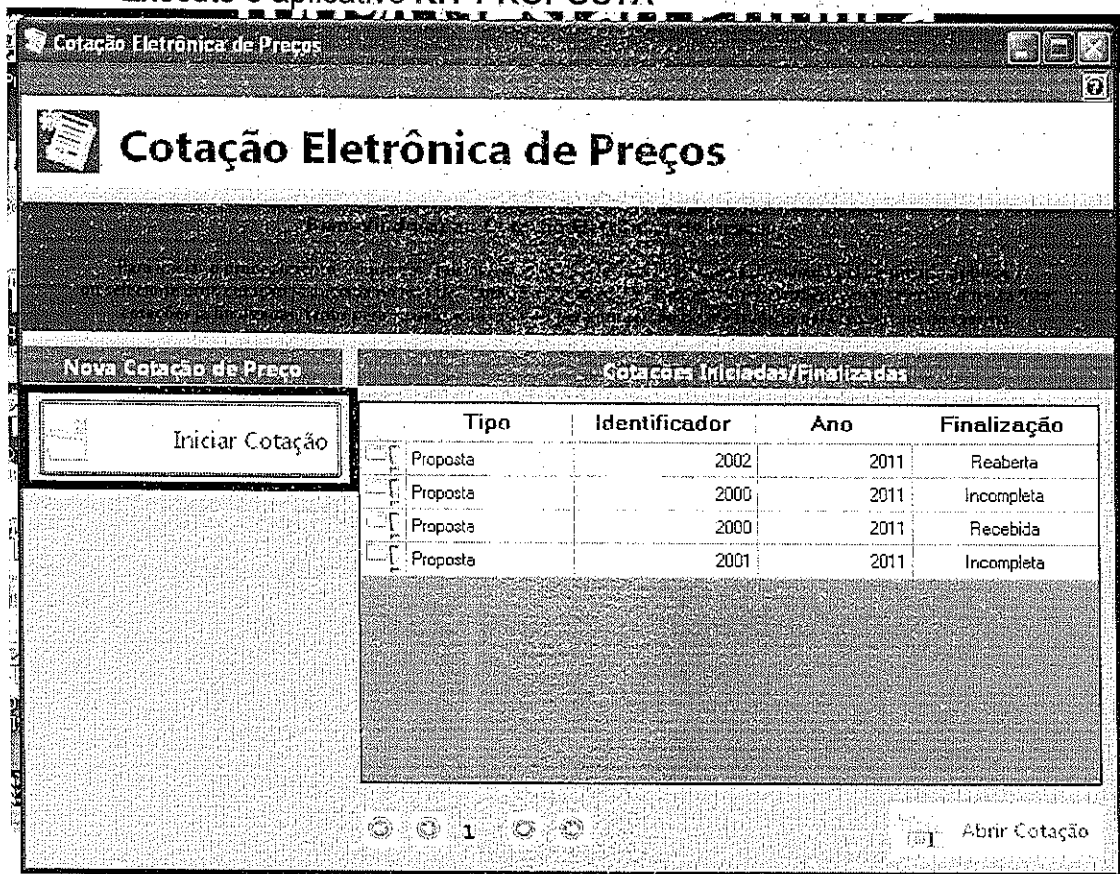
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

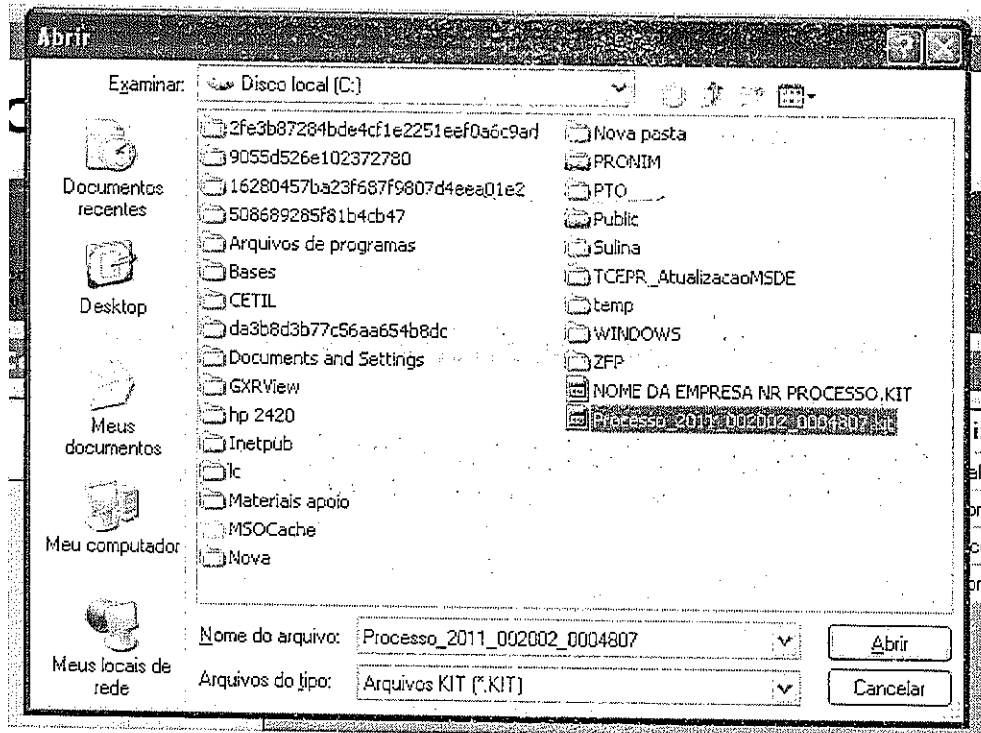
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

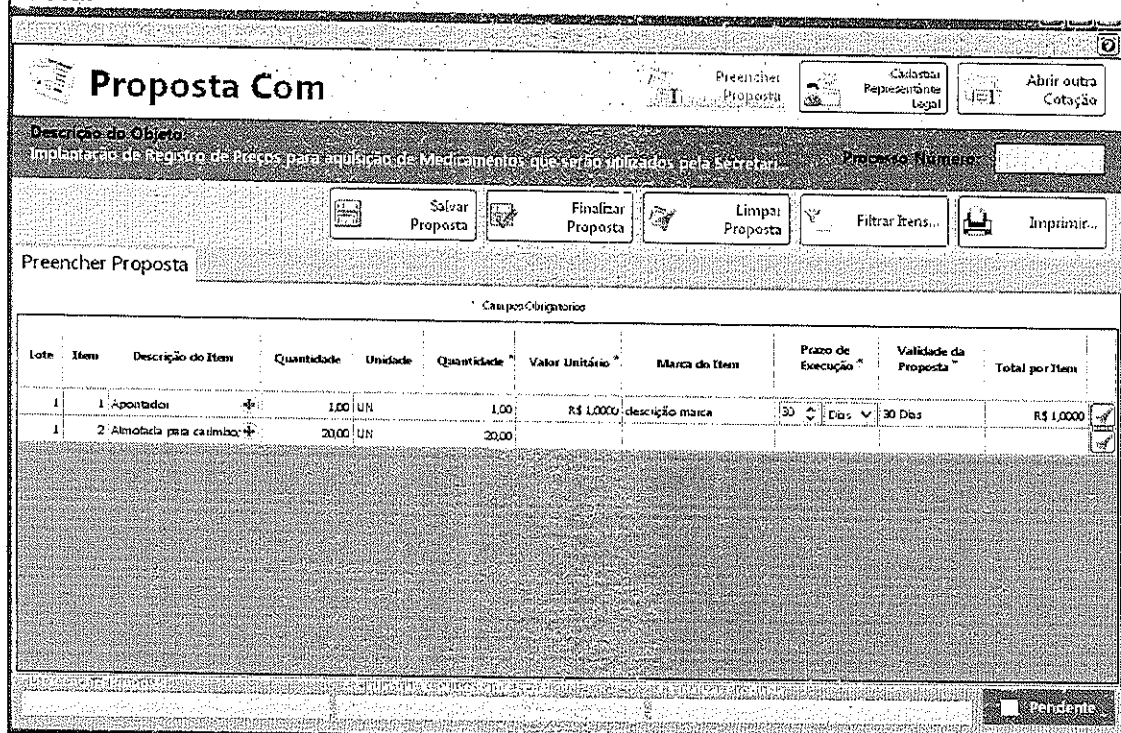


- Selecione a opção "iniciar cotação".



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.



- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

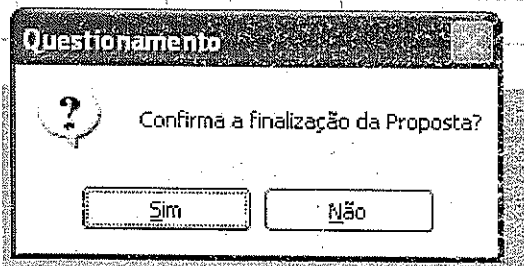
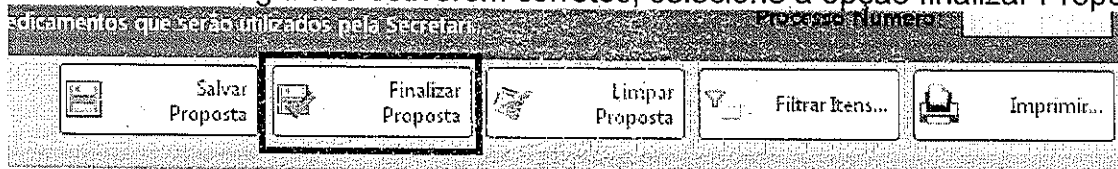




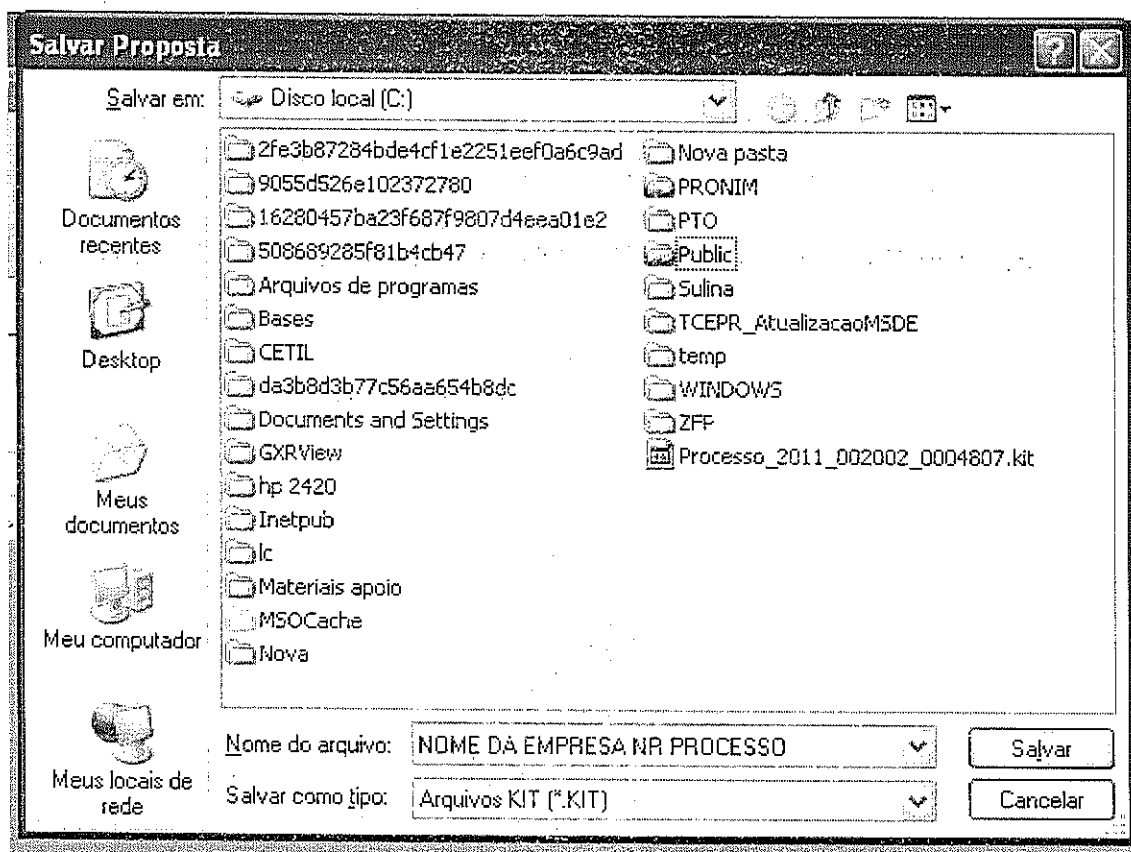


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

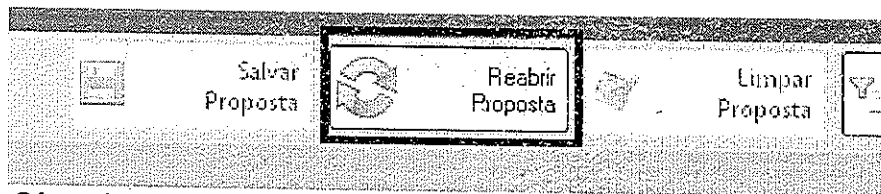


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

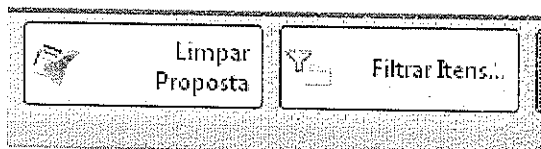
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

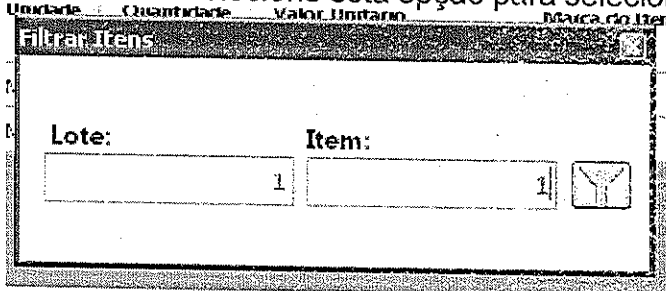
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

## 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 48/2019.**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ....., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ..... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 48/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$ .....(.....).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXX	R\$ XX	R\$ XX
TOTAL GERAL				XXXXX	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. **PERÍODO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

4.2. **LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Localidades de Queixo da Anta, Sede Ouro e Águas Thermais.

4.3. Execução dos serviços para manutenção da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.4. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada a execução da mão-de-obra.

4.5. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Viação e Obras poderão impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.



**4.6. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal da Sulina, através do departamento competente.

**4.7. Caberá a empresa contratada:**

- a) Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção (EPIs/EPC), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniformes dentro das exigências de segurança e adequados ao serviço contendo identificação da empresa contratada visível.

**4.8. PRELIMINARES**

**4.8.1 Manutenção**

- A manutenção deverá ser realizada por eletricitistas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.
- Os serviços deverão ser realizados diuturnamente, em horário apropriado visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e, tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.
- Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto à Prefeitura Municipal de Sulina em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal da Sulina, para controle dos materiais utilizados.
- Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

**4.8.2. Equipamentos e Ferramentas**

- A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:
- 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais;
- A equipe será composta por, no mínimo, 01 (um) eletricista formado em cursos regulares e com treinamento comprovado sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitado para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;
- O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.). Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada. Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10.

**4.8.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Sulina, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.



- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- Os materiais necessários serão entregues pela Prefeitura Municipal de Sulina, mediante solicitação prévia. A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

**6.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) oferecer o veículo em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigente e absoluta segurança aos escolares, na impossibilidade do transporte com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria do DETRAN, sem ocasionar ônus a esta Administração;
- d) efetuar o transporte de alunos da APAE, cursos que serão liberados para funcionários e a critério da Administração sem ônus;
- e) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade, respeito e a ordem na prestação dos serviços;
- f) manutenção do veículo utilizado nos serviços;
- g) não transportar pessoas alcoolizadas;
- h) será expressamente proibido transporte de passageiros nos veículos exclusivos para alunos, salvo o constante no objeto deste Edital;
- i) cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido (será descontado o valor correspondente ao trajeto não efetuado no período mensal);
- j) apresentar obrigatoriamente seguro próprio em favor dos passageiros e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais (corporais), materiais e morais na assinatura do contrato sob pena de desclassificação, sendo comprovado mediante apólice, cujos seguros deverão ser mantidos pelo prazo do referido contrato;
- k) responsabilidades fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução dos serviços;
- l) manter as condições de habilitação até o término do contrato;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;



- n) manter permanentemente motorista habilitado para efetuar os serviços, sob pena de responsabilidade;
- o) Apresentar o certificado de vistoria do veículo utilizado no transporte junto ao DETRAN de sua sede até 15 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão de contrato. No ano letivo de 2020, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo;
- p) seguro contra terceiros decorrente da prestação dos serviços.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	720	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	507 – COSIP
2019	340	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **MOACIR DA ROSA** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência





mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

**11.2.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

**11.3.** Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

**11.4.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.5.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**11.7.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1.** As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 48/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**12.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL, 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

**MOACIR DA ROSA**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**

Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
NOME:  
RG:

-----  
NOME:  
RG:



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 48/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 04 de outubro de 2019.

REQUERENTE: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS"**. O valor total desta licitação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital.

é o constante do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.).

**I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## PREGÃO

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO

nº 8.666/93. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

### Da justificativa da contratação



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“tendo em vista que a iluminação pública é essencial á qualidade de vida nos centros urbanos e rurais, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estra diretamente ligado á segurança, a iluminação pública previne a criminalidade..”*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*<sup>3</sup>, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que “Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”.

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



*Estado da Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

**Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

**Autorização para a abertura da licitação**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

**Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.



Estado da Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**Da Minuta do Edital e seus Anexos**

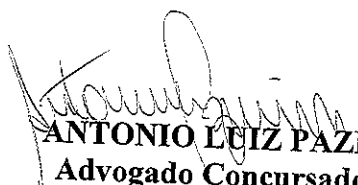
Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

**III. CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 04 de outubro de 2019.

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS"**. Valor total estimado: **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/10/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

Sulina(Pr), 04 de outubro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

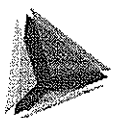
prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	109		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0702154520022204000033903943		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	100.000,00		
Data de Lançamento do Edital	04/10/2019		
Data da Abertura das Propostas	22/10/2019	Data Registro	04/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 53.566, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019
Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 139.562,48 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2019, Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 22/2017/GP, que entra em vigor no Município de Maripolis e Cristiane Botran de Souza - MEI, na forma que segue.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2019, Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 24/2017/GP, que entra em vigor no Município de Maripolis e Juliane Bassago - MEI, na forma que segue.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 2019
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PERMITENTE - CURISP/AR - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências de Saúde do Paraná - PERMISSIONÁRIO.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2019, Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 22/2017/GP, que entra em vigor no Município de Maripolis e Mariluz de Moraes - MEI, na forma que segue.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 178/2019 - Data: 04/10/2019 SÚMULA: "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO".

FUNDAÇÃO
FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Conselho de Curadores da FUNDAÇÃO PATO-BRANQUENSE DO BEM ESTAR - FUNDAEBEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, convoca o Conselho de Curadores Integrantes do Movimento de Curador de Cidadania, Movimento da Lazer e demais entidades que compõem o Conselho, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em sua sede no Rodovia BR 156, Km 537, da Rodovia, no dia 17 de outubro de 2019, quinta-feira, em primeira convocação, com a presença de 50% mais um, ou 10/20 em segunda convocação, com no mínimo 1/3 da presença de seus membros com a seguinte ordem do dia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 - REGISTRO DE PREÇOS S/2019 (Processo Licitação 102/2019)

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.665,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comoncolvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da CPL.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Sumula - Aprovação do plano de aplicação da Associação Santo Antônio Maria Claret referente ao Edital lido de seleção de projetos via Fundo do Idoso, fomento à geração de renda e fortalecimento de redes de proteção de Clevelândia/PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2019
DATA: 04.10.2019
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dh.mun.ia.pr.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.665,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comoncolvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de outubro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.665,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.comoncolvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 04 de outubro de 2019. Ademir Antônio Azzilero, Presidente da CPL.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PREGÃO MUNICIPAL Nº 23 DE JULHO DE 2019 Nº 86/2019
PREGÃO Nº 23 DE JULHO DE 2019 Nº 86/2019
PREGÃO Nº 23 DE JULHO DE 2019 Nº 86/2019
PREGÃO Nº 23 DE JULHO DE 2019 Nº 86/2019

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Dar ciências à área demandante de:

Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

**Art. 3º** - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertãoópolis, 17 de Setembro de 2019.

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**

Diretor Superintendente

**Publicado por:**

Débora Maria Meassi Bavati

**Código Identificador:**E60C5D89

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº63/2019**

**PORTARIA nº 63/2019**

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertãoópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1)** Conceder a partir de 07 de Outubro 2019, 30 (trinta) dias de férias regulares a Sra. **SUZANA LOUREIRO**, lotada no setor de Contabilidade, como Contadora, no período aquisitivo de 19/02/2018 a 18/02/2019.

**Artigo 2)** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertãoópolis, 07 de Outubro de 2019

**CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**

Diretor Superintendente

Anote-se  
Registre-se  
Publique-se

**Publicado por:**

Daiane Rafaeli de Oliveira

**Código Identificador:**AB5B06C7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 86/2019**

Referente à Tomada de Preços nº 03/2019. **CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. CNPJ nº 78.724.937/0001-05. **Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original a obrigação de o particular fornecer mais 25% das quantidades referidas. **DE VALOR:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R\$ 37.453,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), baseando-se no valor presentemente adicionado de R\$ 7.489,22 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 65, inciso I, b, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 20 de setembro de 2019.

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**4038D374

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019**

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE."**

**Contratante:** Município de SULINA-PR

**CNPJ:** 80.869.886/0001-43

**EMPRESA:** R. A. CATTUCI - EIRELI

**CNPJ:** 16.697.927/0001-62

**Vigência:** 04/10/2019 até 04/10/2020

**Valor:** R\$ 5.410,00 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais).

**Fundamento:** Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 04 de outubro de 2019.

**PAULO HORN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**BD2119D2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019**

<b>CONTRATADA</b>	R. A. CATTUCI - EIRELI
<b>CNPJ</b>	16.697.927/0001-62
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. A. CATTUCI - EIRELI, CNPJ: 16.697.927/0001-62, PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COM INSTALAÇÃO DE RAMAIS PARA O CENTRO DE SAÚDE
<b>LICITAÇÃO</b>	Dispensa por Limite N.38/2019
<b>VALOR</b>	5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	04 de outubro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

**Publicado por:**

Ediceia Schafer Rosa

**Código Identificador:**EDC1A290

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **22/10/2019, às 09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 04 de outubro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:1730D282

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO- FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL N°**  
**03/2019**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP**. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 04 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:2B380AAA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**PORTARIA N° 46**

**PORTARIA N°. 46, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA**  
**PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO**  
**SERVIDOR ACIR FERREIRA.**

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial.

**RESOLVE:**

**Revogar a Portaria nº 44/2019, de 23 de setembro de 2019;**

**Onde lê:**

Conceder ao servidor **“ACIR FERREIRA”**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, nível – 1, classe – L, Lotado Na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 05 de setembro até 05 de outubro de 2019, sendo que, a partir do dia 20 de setembro de 2019 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares.

**Leia – se:**

Conceder ao servidor **“ACIR FERREIRA”**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, nível – 1, classe – L, Lotado Na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 05 de setembro até 01 de outubro de 2019, sendo que, a partir do dia 20 de setembro de 2019 os encargos foram de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se  
Registre-se

Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 04 de outubro de 2019.

**JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI**  
Diretor Presidente

Publicado por:  
Lucimara Farago  
Código Identificador:CCAC24DC

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**SOARES**  
**PORTARIA N° 24**

**PORTARIA N°. 24, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**  
**PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À**  
**SERVIDORA NEUSA SCHUSTER.**

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **“NEUSA SCHUSTER”**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível –2, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, 54 (cinquenta e quatro) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de outubro de 2019 até 23 de novembro de 2019, sendo que, a partir do dia 06 de setembro de 2019 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 04 de outubro de 2019.

**JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI**  
Diretor Presidente

Publicado por:  
Lucimara Farago  
Código Identificador:B5543A4F

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**SOARES**  
**PORTARIA N° 25**

**PORTARIA N°. 25, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA**  
**PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À**  
**SERVIDORA SELMA REGINA BRESSAN**  
**RUTINA.**

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **“SELMA REGINA BRESSAN RUTINA”**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, nível –3, classe B, lotada no CMEI Mundo Encantado, deste Município, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**

**AGNALDO DA ROSA 04599525952**

Telefone: (46) 999235558

VL QUEIXO DA ANTA, SN - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 26.860.051/0001-87

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

3023  
Enteque

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

EMPRESA: AGNALDO DA ROSA 04599525952

ENDEREÇO: VL QUEIXO DA ANTA, SN

CNPJ DA EMPRESA: 26.860.051/0001-87

TELEFONE: (46) 999235558

E-MAIL: [assescont01@gmail.com](mailto:assescont01@gmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019.

Sulina – PR 08/10/2019.

AGNALDO DA ROSA 04599525952  
CNPJ 26.860.051/0001-87

Fábio Roberto Sampaio  
Contador - CRC/PR - 05367410-3  
CPF 144.348.114-3

Nome Legível: AGNALDO DA ROSA



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**Sulina**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa **A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.685/0001-04, com sede na Rua Av. das Missões, 374, Centro, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, através do(a) Sr(a). **ADRIANO RAUL FASOLO**, RG nº 7.703.655-5, CPF nº 045.132.99-92, Engenheiro Eletricista no dia em 15/10/2019, visitou o local em que serão realizados os serviços objetos da Pregão Presencial nº 48/2019, ocasião em que tomou conhecimento das informações necessárias à plena prestação dos serviços.

Sulina – PR, 15 de outubro de 2019.

**MOACIR DA ROSA**

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**

RECEBIDO em 15/10/2019

ADRIANO RAUL FASOLO



## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa **AGNALDO DA ROSA 04599525952**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.860.051/0001-87, com sede na VI Queixo da Anta, s/nº, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, através do(a) Sr(a). **AGNALDO DA ROSA**, CPF nº 045.995.259-52, Administrador da empresa, no dia em 14/10/2019, visitou o local em que serão realizados os serviços objetos da Pregão Presencial nº 48/2019, ocasião em que tomou conhecimento das informações necessárias à plena prestação dos serviços.

Sulina – PR, 14 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI FORLIN

RECEBIDO EM 14.10.19

AGNALDO



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa **DOUGLAS POSSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, com sede na Rua 09 de Setembro, 218, Bem Morar Coohalon I, no município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, através do(a) Sr(a) **ALANSON FABIO BERTHOLDO**, RG nº 9871101-5, CPF nº 056.034.519-47, técnico eletricista da empresa, no dia 16/10/2019, visitou o local em que serão realizados os serviços objetos da Pregão Presencial nº 48/2019, ocasião em que tomou conhecimento das informações necessárias à plena prestação dos serviços.

Sulina – PR, 16 de outubro de 2019.

MOACIR DA ROSA

# DOUGLAS POSSAN

CNPJ: 15.332.845/0001-51 IE: 90597177-80

FONE: (46) 99926-0173

RUA 09 DE SETEMBRO, Nº 218, BEM MORAR COOHALON I

CEP: 85.670 - 000 - SALTO DO LONTRA - PR.

e-mail: douglaspossan@hotmail.com

3530  
Entregue

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019

## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS

## DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: DOUGLAS POSSAN

ENDEREÇO: R 09 DE SETEMBRO, BAIRRO BEM MORAR COOHALON I, SALTO DO LONTRA - PR

CNPJ DA EMPRESA: 15.332.845/0001-51

TELEFONE: 46 99926 - 0173

FAX:

E-MAIL: douglaspossan@hotmail.com

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Douglas Possan

CPF: 038.745.979-03

RG: 8.203.352-1

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

41107215199

DATA DO REGISTRO: 03/04/2012

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 03/04/2012

Salto do Lontra- PR, 15 de Outubro de 2019.



Douglas Possan

CPF: 038.745.979-03

(Sócio/Gerente)

DOUGLAS POSSAN

CNPJ: 15.332.845/0001-51





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## **AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019**

O Município de Sulina, torna público aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial nº 48/2019 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS**.

**NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de outubro de 2019 às 09h:00min (nove horas).**

**NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 31 de outubro de 2019 às 08h:45min (oito horas e quarenta e cinco minutos).**

Também fica **RETIFICADO** a Cláusula 8 do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019, nos seguintes termos:

### **Onde se lê:**

**8.4.4.** Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente;

### **Leia-se:**

**8.4.4.** Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível técnico ou superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente;

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 17 de outubro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS; INDAIARA LUZIA SILVA OLIVEIRA (CPF/MF 025.216.821-60), representante da empresa NOVA MEDICINA E SAÚDE EIRELI e MAGDA ZULEICA VELANI (CPF/MF 698.442.679-00), representante da empresa EL SHADAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Constatou-se a **AUSÊNCIA** de representantes das empresas CLÍNICA MÉDICA ZONTA EIRELI, JAMILÉ SANTOS SILVA DO VALE – ME, MOURA & PINHEIRO CLÍNICA MÉDICA LTDA – ME, VANESSA S. M. KOYASHIRI CLÍNICA MÉDICA – ME, MARTINS & GRANZOTTI S/S, LUCAS DEMÉTRIO - EIRELI, CORPORE SALUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA, LIMA & REIS CLÍNICA MÉDICA LTDA, VOD CLÍNICA MÉDICA LTDA, RICARDO HIRAYAMA MONTERO EIRELI, SAITO E ITIMURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA que foram regularmente convocadas.

Houve consenso quanto a distribuição dos plantões que foram divididos da seguinte forma:

Do dia **01/11/2019 a 15/11/2019 (até o plantão que inicia as 19:00 inclusive)**, os plantões presenciais do Hospital São Lucas serão realizados pela empresa NOVA MEDICINA E SAÚDE - EIRELI.

Do dia **16/11/2019 (a partir das 07:00) a 30/10/2019 (até o plantão que inicia as 19:00 inclusive)**, os plantões presenciais do Hospital São Lucas serão realizados pela empresa EL SHADAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

A empresa R. MENDOZA CESPEDES SERVIÇOS MÉDICOS realizará os plantões dos dias 01/11/2019, 06/11/2019, 08/11/2019, 13/11/2019, 15/11/2019, 11/11/2019, 15/11/2019, 16/11/2019, 18/11/2019, 20/11/2019, 22/11/2019, 27/11/2019 E 29/11/2019 (plantões das 07:00 as 19:00).

Haverá, no mês de Novembro, feriado relativo a Proclamação da República. Portanto no dia 15/11/2019 será necessário apoio médico de 12 (doze) horas, de responsabilidade da empresa NOVA MEDICINA E SAÚDE - EIRELI.

O SERMUSA já definiu que a próxima reunião para divisão dos plantões se realizará no dia 14/11/2019 as 09:00 na sede administrativa do SERMUSA, cientes os presentes.

#### **PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (NOVA MEDICINA)**

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	25 PLANTÕES	RS 1.100,00	RS 27.500,00
PLANTÃO APOIO 12H	5 PLANTÕES	RS 1.100,00	RS 5.500,00
INCENTIVO PLANTÕES FINAIS SEMANA 12H	15 PLANTÕES	RS 100,00	RS 1.500,00
TOTAL:			RS 34.500,00

#### **PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (EL SHADAI)**

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	26 PLANTÕES	RS 1.100,00	RS 28.600,00
PLANTÃO APOIO 12H	5 PLANTÕES	RS 1.100,00	RS 5.500,00
INCENTIVO PLANTÕES FINAIS SEMANA 12H	17 PLANTÕES	RS 100,00	RS 1.700,00
TOTAL:			RS 35.800,00

#### **PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES (R. MENDOZA)**

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANTÃO 12H	9 PLANTÕES	RS 1.100,00	RS 9.900,00
TOTAL:			RS 9.900,00

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

#### **ILTO DE SOUZA**

Diretor Superintendente do SERMUSA

#### **FABIANA TREVISAN ZULIAN**

Diretora do Departamento de Adm. e Assessoramento

René Mendoza Cespedes

CPF 065.997.211-50

Representante

**R. MENDOZA CESPEDES**

#### **INDAIARA LUZIA S. OLIVEIRA**

CPF 025.216.821-60

Representante

Nova Medicina

#### **MAGDA ZULEICA VELANI**

CPF 698.442.679-00

Representante

El Shadai

Publicado por:

Henrique Zanóni

Código Identificador:F508D1A0

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES AVISO ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

O Município de Sulina, torna público aos interessados que houve alteração na data do Pregão Presencial nº 48/2019 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS**.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de outubro de 2019 às 09h:00min (nove horas).

NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: 31 de outubro de 2019 às 08h:45min (oito horas e quarenta e cinco minutos).

Também fica **RETIFICADO** a Cláusula 8 do Edital do Pregão Presencial nº 48/2019, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**8.4.4.** Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente;

**Leia-se:**

**8.4.4.** Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível técnico ou superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente;

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 17 de outubro de 2019.

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa

Código Identificador:083B0E12

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

ANEXO III

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

MUNICÍPIO DE SULINA – PR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**

EMPRESA: A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA  
ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, Nº.374, CENTRO – AMPÉRE/PR  
CNPJ DA EMPRESA: 17.553.685/0001-04  
TELEFONE: 46-3547 1117  
FAX:  
E-MAIL: [arfasolo@gmail.com](mailto:arfasolo@gmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ADRIANO RAUL FASOLO  
CPF: 045.132.099-92  
RG: 7.703.655-5  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 412.0866224-7  
DATA DO REGISTRO: 24/05/2019  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 30/01/2013

Ampére, 14 de Outubro de 2019

17.553.685/0001-04

I.E. 90650658-08

A. R. FASOLO  
ENGENHARIA LTDA - ME

Av. das Missões, 374 - Centro  
85.640-000 - AMPÉRE - PARANÁ

ADRIANO RAUL FASOLO  
Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-SC 115.946-7/D  
RG: 7.703.655-5 – SSP-PR  
CPF: 045.132.099-92  
Cargo: Sócio Proprietário/ Engenheiro

ADRIANO RAUL FASOLO  
Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Seg. do Trabalho  
CREA-SC 115.946-7/D

**J. C. SAGGIN**  
**CNPJ:07.647.818/0001-40**

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.**  
**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 48-2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**EMPRESA: J. C. SAGGIN**

ENDEREÇO: Rua Barão de Capanema, n.º 103, centro, em Vitorino-PR, CEP 85.520-000

CNPJ DA EMPRESA: 07.647.818/0001-40

TELEFONE: 046 – 9 8804 – 1481

FAX: 46-3227-1294

E-MAIL EMPRESA: [zesaggin@gmail.com](mailto:zesaggin@gmail.com)

E-MAIL CONTADOR: [ruiserqiotodescatto@gmail.com](mailto:ruiserqiotodescatto@gmail.com)

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48-2019**.

Localidade: Vitorino-PR, 28 de outubro de 2019

Nome Legível: JOSÉ CARLOS SAGGIN



Handwritten signature of José Carlos Saggin in black ink, with the name 'José Carlos Saggin' printed below it.

**07.647.818/0001-40**  
**J. C. SAGGIN**  
**Rua Barao de Capanema, 103**  
**85520-000 - VITORINO - PARANÁ**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa **J. C. SAGGIN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.647.818/0001-40, com sede na Rua Barão de Capanema, nº 103, Centro, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, através do(a) Sr(a). **JOSE CARLOS SAGGIN**, RG nº 3.717.920-5 SSP/PR, representante legal da empresa, no dia em 30/10/2019, visitou o local em que serão realizados os serviços objetos da Pregão Presencial nº 48/2019, ocasião em que tomou conhecimento das informações necessárias à plena prestação dos serviços.

**Sulina – PR, 30 de outubro de 2019.**

  
\_\_\_\_\_  
**DARLEI FORLIN**  
Representante do Município



---

# ***Credenciamento***

---

## Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 109/2019 Pregao No 48/2019

---

**Razao Social:** 2352 - JOSE CARLOS SAGGIN(sem representante)

**Credenciado:** Nao **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)

CNPJ: 07.647.818/0001-40

Endereco: BARAO DE CAPANEMA, 103

Bairro: CENTRO

CEP: 85520-000

Cidade: VITORINO UF: PR

Telefone:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representada por:**

Nao ha representante legal neste processo.

---

**Razao Social:** 3023 - AGNALDO DA ROSA 04599525952

**Credenciado:** Sim **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)

CNPJ: 26.860.051/0001-87

Endereco: QUEIXO DA ANTA

Bairro:

CEP: 85565-000

Cidade: SULINA UF: PR

Telefone:

E-mail:

**Representada por:** AGNALDO DA ROSA

RG: 07.813.824-6 CPF: 045.995.259-52

Telefone:

E-mail:

Assinatura: AGNALDO DA ROSA

---

**Razao Social:** 3530 - DOUGLAS POSSAN - ME(sem representante)

**Credenciado:** Nao **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)

CNPJ: 15.332.845/0001-51

Endereco: R. 09 DE SETEMBRO, 218

Bairro: BEM MORAR CHOOHALON I

CEP: 85670-000

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR

Telefone:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representada por:**

Nao ha representante legal neste processo.

---

**Razao Social:** 3532 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA(sem representante)

**Credenciado:** Nao **Porte Empresa:** ME (Micro Empresa)

CNPJ: 17.553.685/0001-04

Endereco: AV. DAS MISSOES, 374

Bairro: CENTRO

CEP: 85640-000

Cidade: AMPERE UF: PR

Telefone:

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representada por:**

Nao ha representante legal neste processo.

---



Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.023-82	Data do Protocolo: 31/10/2019 08:45:18
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	Código Acesso: 5dbabb79d9516
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 48/2019.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: AGNALDO DA ROSA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 48/2019.	

Relatório emitido por Jackson

31-10-2019 08:46:29



### Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="26860051000187"/>
	Nome	<input type="text"/>		

Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 26860051000187!

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

AGNALDO DA ROSA 04599525952

### Nome do Empresário

AGNALDO DA ROSA

### Nome Fantasia

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

7.813.824-6

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

045.995.259-52

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2017

## Números de Registro

### CNPJ

26.860.051/0001-87

### NIRE

41-8-0487549-2

## Endereço Comercial

### CEP

85565-000

### Logradouro

VILA QUEIXO DA ANTA

### Número

SN

### Bairro

AREA RURAL

### Município

SULINA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/01/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal ([quando convenientes do cadastro sincronizado nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp)), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME03729888

### Número do Identificador

00004599525952

### Data de Emissão

08/10/2019

075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**AGNALDO DA ROSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7813824-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 045.995.259-52 17/01/1984

FILIAÇÃO  
 ALCIDES JOAO DA ROSA  
 NELCI VERRUCK DA ROSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 03342797938 08/05/2024 23/07/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 AGNALDO DA ROSA

LOCAL DATA EMISSÃO  
 SULINA, PR 08/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 13383004950  
 PR916272397

**PARANÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861716194  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1861716194

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

Edúcio 31/10/19  
 Assinatura

# AGNALDO DA ROSA 04599525952

Telefone: (46) 999235558

VL QUEIXO DA ANTA, SN - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 26.860.051/0001-87

## ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AGNALDO DA ROSA 04599525952, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 26.860.051/0001-87 é **micro empreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 48/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina/PR 08/10/2019

*AGNALDO DA ROSA*

AGNALDO DA ROSA

RG 78138246

CPF 045.995.259-52

AGNALDO DA ROSA  
04599525952  
26.860.051/0001-87



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGNALDO DA ROSA 04599525952			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0487549-2	26.860.051/0001-87	13/01/2017	13/01/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) VILA QUEIXO DA ANTA, SN, AREA RURAL, SULINA, PR, 85.565-000			
Ocupações: Principal: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO			
Objeto: Serviços de instalação e manutenção elétrica - Eletricista; Comércio varejista de material eletrônico - Comerciante de material eletrônico		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de __/__/____  (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41804875492 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX
Data Efeito: XXXX/XXXX (1)		Data Efeito: XXXX/XXXX	

19/524806-6



SÃO JOÃO - PR, 09 de outubro de 2019

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL

*Câmara Municipal de Sulina  
Confere com o original*

*Edicéia* 17/10/19  
Assinatura

078

**AGNALDO DA ROSA 04599525952**

Telefone: (46) 999235558

VL QUEIXO DA ANTA, SN - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 26.860.051/0001-87

**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

EMPRESA: AGNALDO DA ROSA 04599525952

ENDEREÇO: VL QUEIXO DA ANTA, SN

CNPJ DA EMPRESA: 26.860.051/0001-87

TELEFONE: (46) 999235558

E-MAIL: [assescont01@gmail.com](mailto:assescont01@gmail.com)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

PELO PRESENTE, SOLICITAMOS do **MUNICÍPIO DE SULINA** cópia do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019**.

Sulina – PR 08/10/2019.

*AGNALDO DA ROSA*

AGNALDO DA ROSA 04599525952  
CNPJ 26.860.051/0001-87

**AGNALDO DA ROSA**  
**04599525952**  
**26.860.051/0001-87**

Nome Legível: AGNALDO DA ROSA

---

# ***Proposta de Preços***

---



Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
 Cidade/UF: SULINA - PR  
 CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 109/2019 Tipo: Licitação  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3023 - AGUINALDO DA ROSA 04599525952  
 CNPJ / CPF: 26.860.051/0001-87  
 Endereço: QUEIXO DA ANTA  
 Cidade: SULINA - PR  
 CEP: 85565-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO OUBIXO DA ANTA, SODEIRO, AGUIAS AZULAS, COUÇO DE CAVINHAO MUNK E ELÉTRICISTA COMINHO Marca: AGUINALDO DA ROSA 04599525952	15 Dias	90 Dias	UN	24000,0000	R\$ 39,0000	R\$ 98.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 98.000,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 98.000,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO  
 Validade da Proposta: 60 Dias

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

AGUINALDO DA ROSA  
 AGUINALDO DA ROSA  
 04599525952  
 26.860.051/0001-87

Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	AGNALDO DA ROSA EMPRESÁRIO CNPJ / CPF 045.995.259-52 08/10/2019	<i>AGNALDO DA ROSA</i> <b>AGNALDO DA ROSA</b> CPF: 04599525952 L26.860.051/0001-87
--	---	---

Proposta Comercial - Emissão: 08/10/2019 às 16:21:23

Handwritten symbol resembling a stylized 'Z' or '3'.

Handwritten symbol resembling a stylized 'G' or 'C'.

Handwritten symbol resembling a stylized 'S' or 'J'.

Handwritten symbol resembling a stylized 'C' or 'G'.

Handwritten symbol resembling a stylized 'G' or 'C'.

Handwritten symbol resembling a stylized 'P' or 'B'.

083

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES**

Pregão	Número: 48	Processo: 109/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: IMEDIATO		

**Relação dos Proponentes:**

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
3532	A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA	17.553.685/0001-04
3023	AGNALDO DA ROSA 04599525952	26.860.051/0001-87
3530	DOUGLAS POSSAN - ME	15.332.845/0001-51
2352	JOSE CARLOS SAGGIN	07.647.818/0001-40

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	2.000,0000	UNIDADE	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDA
<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>
AGNALDO DA ROSA 04599525952		49,0000	2.000,0000	98.000,00
JOSE CARLOS SAGGIN		Item não cotado pelo Fornecedor		
DOUGLAS POSSAN - ME		Item não cotado pelo Fornecedor		
A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor		
				<b>Marca</b>
				AGNALDO DA ROSA
				<b>Prazo</b>
				IMEDIATO

**Sugestão por menor preço unitário**

3023 - AGNALDO DA ROSA 04599525952

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	2.000,0000	49,0000	98.000,00	
<b>Total do Fornecedor: 98.000,00</b>					

<b>Valor da compra total com os menores preços unitários:</b>	<b>98.000,00</b>
---	------------------

---

***Documentos  
de  
Habilitação***

---

<b>8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.</b>
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
<b>8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido; <i>ou</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>ou</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>ou</i>
8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT). <i>ou</i>
<b>8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>ou</i>
<b>8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado; <i>ou</i>
8.4.2. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal, atestando que a proponente visitou o local dos serviços tomando conhecimento de suas condições. A visita deverá ser realizada, preferencialmente, das 09:00 às 16:00 horas nos dias de expediente, podendo ser agendada com antecedência pelo telefone n.º (046) 3244- 8000, no Departamento de Licitações, e deverá ser realizada por profissional/colaborador indicado pela proponente conforme Anexo IX; <i>ou</i>
8.4.3. Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s); <i>ou</i>
8.4.4. Indicação do responsável técnico pelos serviços, sendo profissional(is) de nível técnico ou superior, compatível com o objeto licitado, devidamente inscrito no órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) através de declaração assinada pela proponente <i>ou</i>
8.4.5. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao órgão competente (ex.: CREA, CAU, CFT) em nome do responsável técnico indicados pela proponente; <i>ou</i>
8.4.6. Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma." <i>ou</i>
8.4.7. Prova de possuir no seu quadro, na data da licitação, eletricitista com treinamento previsto na NR10, do Ministério do Trabalho e Emprego. <i>ou</i>
<b>8.5. DECLARAÇÕES</b>
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. <i>ou</i>

**8.5.2.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *ou*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DA RECEITA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 46290 / 2019

Pelo presente fica autorizada a concessão da licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº \_\_\_\_\_ de 18/01/2017

Inscr. Municipal: <u>46290</u>	Validade: <u>31/12/2019</u>
Nome: <u>AGNALDO DA ROSA 04599525952</u>	
Endereço: <u>LINHA QUEIXO D'ANTA</u>	<u>0</u> INTERIOR
Atividade: <u>Instalação e manutenção elétrica</u>	Cód. Ativ.: <u>4321500</u>

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

	NORMAL	ESPECIAL
2ª À 6ª FEIRA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009	
SÁBADOS		
DOMINGOS		
FERIADOS		

OBSERVAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

SULINA 10/10/2019

Educis 17/10/19  
Assinatura

Paulo For  
Prefeito Municipal

Secretaria da Fazenda  
**Jackson Roberto Schneider**  
Chefe Div. Trib. e Fiscalização  
FONE 5.780.087-9 SSP/PR

**NOTA: O presente terá validade no exercício que foi expedido.**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.860.051/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2017	
NOME EMPRESARIAL AGNALDO DA ROSA 04599525952			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO VL QUEIXO DA ANTA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9923-5558		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2019 às 09:34:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGNALDO DA ROSA 04599525952**  
**CNPJ: 26.860.051/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:36:08 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **1652.378B.F0F7.1F84**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 020756169-42**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.860.051/0001-87**

Nome: **AGNALDO DA ROSA 04599525952**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**FAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: 26860051000187  
NOME.....: AGNALDO DA ROSA 04599525952  
CNPJ/CPF....: 26.860.051/0001-87  
ENDEREÇO....: QUEIXO DA ANTA  
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR O ZONA RURAL

VALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é **CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES** referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 08/10/2019.  
Válida até: 07/12/2019.  
Ano/Número da certidão.....: 2019/362  
Código de autenticidade da certidão: 111867013111867

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.860.051/0001-87

**Razão Social:** AGNALDO DA ROSA 04599525952

**Endereço:** VL QUEIXO DA ANTA SN / AREA RURAL / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

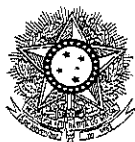
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/10/2019 a 17/11/2019

**Certificação Número:** 2019101903462113272509

Informação obtida em 30/10/2019 07:38:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGNALDO DA ROSA 04599525952

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.860.051/0001-87

Certidão n°: 185662089/2019

Expedição: 08/10/2019, às 09:43:52

Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGNALDO DA ROSA 04599525952 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.860.051/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SÃO JOÃO

SECRETARIA ÚNICA

SECRETARIA DO CÍVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE  
SÃO JOÃO

**Certidão NEGATIVA - Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**

Certifico, a pedido de parte interessada, que em consulta realizada na base de dados deste distribuidor, incluindo **APENAS** feitos referentes à **Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

Nome	Descrição da Natureza Jurídica	CNPJ/CPF
AGNALDO DA ROSA 04599525952	MEI	26.860.051/0001-87

No período compreendido desde 21/06/2012, data de instalação desta Comarca, até a presente data.

Marcos Andre Boccardi / Gracieli Ribeiro Reginatto Spanholi  
São João, 09/10/2019 às 14h02min

Marcos Andre Boccardi  
Técnico Judiciário  
M 52 505

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Ediceia 17.10.19  
Assinatura



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa **AGNALDO DA ROSA 04599525952**, inscrita no CNPJ sob o número 26.860.051/0001-87, estabelecida a QUEIXO DA ANTA, no Município de SULINA, celebrou com esta municipalidade o contrato administrativo nº 350/2017, referente ao Pregão Presencial 113/2017, com início da vigência em 22/12/2017 com duração de 12 meses, sendo realizado aditivo até 22/12/2019 cujo objeto foi "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS**". Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 16 de outubro de 2019.

  
**ASSUCENA FULBER PREUSSLER**

**Diretora de Compras e Almoxarifado**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa **AGNALDO DA ROSA 04599525952**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.860.051/0001-87, com sede na VI Queixo da Anta, s/nº, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, através do(a) Sr(a). **AGNALDO DA ROSA**, CPF nº 045.995.259-52, Administrador da empresa, no dia em 14/10/2019, visitou o local em que serão realizados os serviços objetos da Pregão Presencial nº 48/2019, ocasião em que tomou conhecimento das informações necessárias à plena prestação dos serviços.

Sulina – PR, 14 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI FORLIN

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018**CFT**

BRASÃO DE ARMAS

**Nº 1358587/2019**  
Emissão: 02/04/2019  
Validade: 30/12/2019  
Chave: 5DZ8Z**Conselho Federal dos Técnicos Industriais**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: AGNALDO DA ROSA 04599525952

CNPJ: 26.860.051/0001-87

Registro: 22000076733

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 13/01/2017

Faixa:

Objetivo Social: Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de material elétrico.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: VILA VILA QUEIXO DA ANTA, SN, AREA RURAL, SULINA, PR, 85565000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 07/03/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200007674DDBR

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2019 (1/1)

**Autos de Infração****Responsáveis Técnicos**

Profissional: LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO

Registro: 37154850949

CPF: 371.548.509-49

Data Início: 07/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



# AGNALDO DA ROSA 04599525952

Telefone: (46) 999235558

VL QUEIXO DA ANTA, SN - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 26.860.051/0001-87

## DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A empresa AGNALDO DA ROSA 04599525952, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 26.860.051/0001-87, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) AGNALDO DA ROSA Portador(a) do RG nº 78138246 e CPF nº 045.995.259-52, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que o Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais é p Sr. LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO, Registro junto ao CFT nº 37154850949, residente e domiciliado na Rua Zacharias Silverio de Oliveira, nº 4191, Chopinzinho – Pr.

Sulina/PR 17/10/2019

AGNALDO DA ROSA  
AGNALDO DA ROSA  
RG 78138246  
CPF 045.995.259-52



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFT

Nº 1384754/2019

Emissão: 08/10/2019

Validade: 31/03/2020

Chave: cC4y6

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: LEONILDO FRANCISCO ROSIA DEL PAULO

Registro: 37154850949

CPF: 371.548.509-49

Endereço: RUA ZACHARIAS SILVERIO DE OLIVEIRA, 4191, proximo APAE, SAO SEBASTIAO, CHOPINZINHO, PR, 85560000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 21/02/2000

Título(s)**TÉCNICO****TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de InfraçãoResponsabilidades Técnicas

Empresa: AGNALDO DA ROSA 04599525952

Registro: 22000076733

CNPJ: 26.860.051/0001-87

Data Início: 07/02/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

LEONILDO F R DEL PAULO

Técnico em Eletrotécnica

CFT 17 029 741 62



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado AGNALDO DA ROSA 04599525952. Inscrita no CNPJ nº26.860.051/0001-87, com sede na rua VILA QUEIXO DA ANTA SN, AREA RURAL município de SULINA – PARANÁ, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. AGNALDO DA ROSA, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. LEONILDO FRANCISCO RASIA DEL PAULO, inscrito no CPF nº 371.548.509-49, e com o Registro Nacional: CFT-BR nº 170297416-2, residente a RUA 14 DE DEZEMBRO, 4534 CENTRO de CHOPINZINHO – PARANÁ, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto trabalhos de Responsável Técnico pelas atividades elétricas desenvolvidas pela contratante.

Cláusula 2ª - a carga horária para execução dos serviços será de duas horas diárias.

Cláusula 3ª - O CONTRATADO dará a necessária e permanente assistência para o bom andamento dos serviços e perfeita execução da obra até o final acabamento, dirigindo e orientando nos seus respectivos detalhes.

Cláusula 4ª - À CONTRADA caberá a fiscalização de execução dos serviços de mão-de-obra e instalações elétricas.


Cláusula 5ª - O prazo de duração do presente contrato é de 2(dois) Anos a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser rescindido pelo contratante a qualquer momento sem que isto gere nenhum tipo de indenização ao contratado.

Cláusula 6ª - A remuneração mensal da contratada será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Cláusula 7ª – Fica eleito o Foro desta comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2019.

  
AGNALDO DA ROSA

CONTRATANTE

Nilton Del Paulo  
5741993 8

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edicéia 30/10/19  
Assinatura

Leonildo Francisco Rasia Del Paulo

CONTRATADO

Leonildo Francisco Rasia Del Paulo  
051911920

# Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo K6MU9.9ZDcM.khDxR Controle: D-wQ9L.7Whq7

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **Semelhança** as assinaturas de: AGNALDO DA ROSA e LEONILDO FRANCISCO RASIA DEL PAULO: Dou fe. Emolumento: R\$8,36 (VRC 21,73); Selo Funarpen: R\$0,60, Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,42 Total= R\$12,11.  
Chopininho-PR, 12 de fevereiro de 2019 - 08:55:28h.



Marcos Roberto Ferri  
Tabelião

**Prefeitura Municipal de Sulina**  
**Confere com o Original**

*Edicéia*

30/10/19

Assinatura



# CERTIFICADO

## AGNALDO DA ROSA

participou do **Curso de Segurança no Trabalho em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR-10**, nas datas de 19 ao 26 de novembro de 2018, com carga horária de 40 horas, na cidade de Saudade do Iguazu – Paraná.

Saudade do Iguazu, 26 novembro de 2018.

**AMANDA DOS SANTOS**

Técnica de Segurança do Trabalho

Reg. 0015304/PR

Amanda dos Santos  
Téc. de Seg. do Trabalho  
Reg. 0015304/PR

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

AGNALDO DA ROSA 04599525952

### Nome do Empresário

AGNALDO DA ROSA

### Nome Fantasia

### Capital Social

10.000,00

### Número Identidade

7.813.824-6

### Orgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

045.995.259-52

## Condição de Microempendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2017

## Números de Registro

### CNPJ

26.860.051/0001-87

### NIRE

41-8-0487549-2

## Endereço Comercial

### CEP

85565-000

### Logradouro

VILA QUEIXO DA ANTA

### Número

SN

### Bairro

AREA RURAL

### Município

SULINA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

13/01/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME03729888

### Número do Identificador

00004599525952

### Data de Emissão

08/10/2019



# AGNALDO DA ROSA 04599525952

Telefone: (46) 999235558

VL QUEIXO DA ANTA, SN - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 26.860.051/0001-87

## ANEXO IV DECLARAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de SULINA

Pregão Presencial nº 48/2019

A empresa AGNALDO DA ROSA 04599525952, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.9.0.051/0001-87, com sede no endereço VL QUEIXO DA ANTA, SN, AREA RURAL, SULINA - PR, endereço eletrônico [assescont01@gmail.com](mailto:assescont01@gmail.com), telefone (46) 999235558, por intermédio de seu representante legal, o Sr AGNALDO DA ROSA, portador do documento de identidade RG nº 78138246 e do CPF nº 045.995.259-52, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr AGNALDO DA ROSA, portador do documento de identidade RG nº 78138246 e do CPF nº 045.995.259-52.

Sulina – PR, 08/10/2019

*AGNALDO DA ROSA*

AGNALDO DA ROSA

RG 78138246

CPF 045.995.259-52

AGNALDO DA ROSA

04599525952

26.860.051/0001-87

# AGNALDO DA ROSA 04599525952

Telefone: (46) 999235558

VL QUEIXO DA ANTA, SN - 85565-000 - Sulina - Paraná

CNPJ: 26.860.051/0001-87

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) AGNALDO DA ROSA Portador(a) do RG nº 78138246 e CPF nº 045.995.259-52.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** AGNALDO DA ROSA 04599525952

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** 43.21-5-00- Instalação e manutenção elétrica.

47.42-3-00- Comércio varejista de material

elétrico.

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** ISENTO

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** 46290

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** assescont01@gmail.com

**Telefone:** (46) 999235558

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulina/PR 08/10/2019

*AGNALDO DA ROSA*

AGNALDO DA ROSA

RG 78138246

CPF 045.995.259-52

AGNALDO DA ROSA

04599525952

26.860.051/0001-87

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**PREGÃO Nº 48/2019**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 48/2019**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS".**

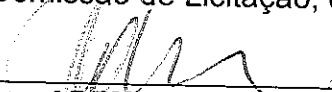
Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
AGUINALDO DA ROSA 04599525952	26.860.051/0001-87


Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante, onde apresentou a Certidão simplificada de ME/EPP. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante. Salientando que o licitante manteve a proposta inicial, sem lances. Assim, o resultado final é:

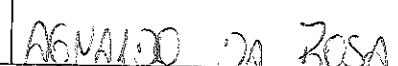
FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
AGUINALDO DA ROSA 04599525952	26.860.051/0001-87	98.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 98.000,00</b>

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando a pessoa física habilitada. Não houve manifestação expressa por parte dos representantes nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedoras. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
**ADEMIR KUNZ**  
 MEMBRO DE APOIO

  
**ASSUCENA FULBER PREUSSLER**  
 SECRETÁRIA

  
**EDICEIA SCHAEFER**  
**ROSA**  
 PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
AGUINALDO DA ROSA 04599525952	26.860.051/0001-87	



### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02 de janeiro de 2019, sobre o Processo de Licitação nº 48/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3023	AGNALDO DA ROSA 04599525952	98.000,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3023	1	1	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO, ÁGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUNK E ELETRICISTA COM NR10.	2000	49,00	98.000,00

Sulina, 22 de outubro de 2019

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 31 de outubro de 2019.

REQUERENTE: **SECRETARIAS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS**". O valor total desta licitação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais),

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos de juridicidade, referente à contratação do seguinte "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS".** O valor total desta licitação é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais),

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferência minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.



## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 48/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
AGNALDO DA ROSA 04599525952	98.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2019.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**CONTRATO Nº 178/2019**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 48/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE  
SULINA/PR E A EMPRESA: AGNALDO DA ROSA 04599525952**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor **Paulo Horn**, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGNALDO DA ROSA 04599525952**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à LINHA QUEIXO DA ANTA, no Município de SULINA, com CNPJ nº 26.860.051/0001-87, neste ato representado por, **AGNALDO DA ROSA** portador do CPF nº 045.995.259-52 é do RG nº 78138246, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial nº 48/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS**

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**.

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO, ÁGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUNK E ELETRICISTA COM NR10.	UN	2.000	49,00	98.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. **PERÍODO DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

4.2. **LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ruas, Vias, Avenidas, Estradas do Município, Praças, Jardins, Rotatórias, Localidades de Queixo da Anta, Sede Ouro e Águas Thermais.

4.3. Execução dos serviços para manutenção da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

4.4. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada a execução da mão-de-obra.

4.5. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Viação e Obras poderão impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as

AGNALDO

A JP Dado



especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.

**4.6. ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal da Sulina, através do departamento competente.

**4.7. Caberá a empresa contratada:**

- a) Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- b) Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção (EPIs/EPC), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- c) Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniformes dentro das exigências de segurança e adequados ao serviço contendo identificação da empresa contratada visível.

#### **4.8. PRELIMINARES**

##### **4.8.1 Manutenção**

- A manutenção deverá ser realizada por eletricitistas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.
- Os serviços deverão ser realizados diuturnamente, em horário apropriado visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e, tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.
- Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto à Prefeitura Municipal de Sulina em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal da Sulina, para controle dos materiais utilizados.
- Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.

##### **4.8.2. Equipamentos e Ferramentas**

- A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:
- 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais;
- A equipe será composta por, no mínimo, 01 (um) eletricitista formado em cursos regulares e com treinamento comprovado sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitado para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;
- O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.). Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada. Os eletricitistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10.

##### **4.8.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal de Sulina, através de técnicos credenciados, pertencentes ou não ao seu quadro de pessoal.

AGVALDO

ep

Dado

115116



- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- Os materiais necessários serão entregues pela Prefeitura Municipal de Sulina, mediante solicitação prévia. A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) oferecer o veículo em condições normais de uso, de acordo com as leis de trânsito vigente e absoluta segurança aos escolares, na impossibilidade do transporte com o mesmo, deverá ser imediatamente substituído por outro veículo em condições, mediante vistoria do DETRAN, sem ocasionar ônus a esta Administração;
- d) efetuar o transporte de alunos da APAE, cursos que serão liberados para funcionários e a critério da Administração sem ônus;
- e) atender aos alunos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade, respeito e a ordem na prestação dos serviços;
- f) manutenção do veículo utilizado nos serviços;
- g) não transportar pessoas alcoolizadas;
- h) será expressamente proibido transporte de passageiros nos veículos exclusivos para alunos, salvo o constante no objeto deste Edital;
- i) cumprir rigorosamente o trajeto estabelecido (será descontado o valor correspondente ao trajeto não efetuado no período mensal);
- j) apresentar obrigatoriamente seguro próprio em favor dos passageiros e contra terceiros, com cobertura para danos pessoais (corporais), materiais e morais na assinatura do contrato sob pena de desclassificação, sendo comprovado mediante apólice, cujos seguros deverão ser mantidos pelo prazo do referido contrato;
- k) responsabilidades fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução dos serviços;
- l) manter as condições de habilitação até o término do contrato;
- m) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- n) manter permanentemente motorista habilitado para efetuar os serviços, sob pena de

ARVALDO

a ep Dado



responsabilidade;

- o) Apresentar o certificado de vistoria do veículo utilizado no transporte junto ao DETRAN de sua sede até 15 dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão de contrato. No ano letivo de 2020, a Vistoria Veicular deverá ser realizada até 15 (quinze) dias antes do início do primeiro período letivo e 05 (cinco) dias do início do segundo período letivo;
- p) seguro contra terceiros decorrente da prestação dos serviços.

### **CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	1893	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	507 - COSIP	R\$ 16.810,25
2019	845	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.43.10.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 21.467,94

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IPCA.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação

AGNALDO

Dado



de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** O presente contrato terá como gestor o Sr. **MOACIR DA ROSA** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**9.2.** É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

AGNALDO @

Dede

a ep



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 13 de novembro de 2019.

*AGNALDO DA ROSA*  
**AGNALDO DA ROSA 04599525952**  
**CNPJ Nº 26.860.051/0001-87**  
Empresa detentora da ata

*Paulo Horn*  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Moacir da Rosa*  
**MOACIR DA ROSA**  
**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos**  
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

*Alonzo Grunell*  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: 079.707.054-79

*Antonio Carlos de Paula*  
\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG: 5.780.081-9



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATADA	AGNALDO DA ROSA 04599525952
CNPJ	26.860.051/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS
LICITAÇÃO	Pregão N.48/2019
VALOR	98.000,00 (noventa e oito mil reais)
VIGÊNCIA	13 de novembro de 2020 - <b>FORO:</b> Comarca de São João - PR

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
 Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão eletrônico nº 88/2019.  
**OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes e consumíveis, peças e serviços para o equipamento Analisador Automatizado de Bioquímica da marca VITAL Scientific, modelo: Flexor E, número de série 11-8007, destinados a realização de exames no Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde... **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A solicitação dos produtos será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhado no endereço eletrônico informado pela contratada), sendo que ficará a cargo da contratada a entrega e descarga no endereço da contratante, no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo a Unidade Central, situado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pató Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. No caso de manutenção corretiva, a empresa contratada deverá disponibilizar técnico no local, no prazo máximo de 48h contados da solicitação, para efetuar o diagnóstico e realizar o conserto imediatamente, caso seja possível. A empresa contratada deverá fornecer assessoria científica aos kits para analisador automatizado em bioquímica Flexor E, realizar manutenção preventiva e corretiva no equipamento analisador bioquímico da marca Vital Scientific, Modelo: "Flexor E", adquirir e compatibilizar o software do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial com assessoria técnica na sua implantação, sem qualquer ônus adicional a contratante. As entregas dos materiais e execução dos serviços deverão ser efetuadas no Laboratório Municipal de Análises Clínicas, anexo a Unidade Central, situado na Rua Paraná, nº 340, Centro - Pató Branco - PR, de segunda a sexta-feira, no período da manhã das 8h30min às 11h30min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min. **DOT ORÇ:** Diversas conforme atas. **GESTOR:** Secretária Municipal de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho. Ata de Registro de Preço nº 430, Partes: Município de Pató Branco e SUPRITÉCNICA EIRELI-ME, CNPJ nº 13.107.128/0001-09 valor total estimado de R\$ 223.800,00. Pató Branco, 30de outubro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
 CONVOCAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2019  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA PARA REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO SÉDE DO SABOR E ALMOÇO PARA AS FAMÍLIAS INTEGRANTES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2019, às 09h00 horas, no espaço público situado em frente ao prédio do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Rua Argeu Mazzotto, s/nº, no bairro Vila Itália, no município de Coronel Vívda, PR. A publicação na íntegra do ato encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ams>, edição de 14 de novembro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019  
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS ITENS 01 a 01 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 02**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS: LOCAL E HORÁRIO: Praça Argeu Mazzotto, s/nº, às 09h00 horas do dia 28 de novembro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 254.391,92. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas em até 05 (cinco) dias úteis, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/ams](http://www.diariomunicipal.com.br/ams). Informações: (41) 3232-8300, Coronel Vívda, 13 de novembro de 2019. Ademar Antônio Adilson, Presidente da CPL.

Estado do Paraná  
**Prefeitura Municipal de**  
**SULINA**  
 Rua Tutinimã, 05 - Fone: (41) 3244-9000 - Curitiba - CEP 80665-000 - Sulina - Paraná

**PORTARIA Nº 133/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 Designação de AMARILDO FABIANE como gestor responsável por convênio com a SEAB para a aquisição de colchões de ferragem.  
**PORTARIA Nº 133/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 Concessão de férias a servidores Municipais.  
**DECRETO Nº 081/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**  
 Dispõe sobre a cobrança da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP.  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 48/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: AGNALDO DA ROSA 0459952952 - R\$ 88.000,00.  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Contratada: AGNALDO DA ROSA 0459952952 CNPJ: 26.460.051/0001-47  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 51/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA - R\$ 3.225,00; AÇÓUGUE E MERCERIA KARLING LTDA - R\$ 4.712,50.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Contratada: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA CNPJ: 77.701.720/0001-09  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Contratada: AÇÓUGUE E MERCERIA KARLING LTDA CNPJ: 76.386.242/0001-27  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 52/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK - R\$ 26.218,00.  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**  
 Contratada: ROSANE APARECIDA SKRZYPCZAK CNPJ: 08.387.660/0001-31  
 A publicação na íntegra dos atos encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ams>, edição de 14 de novembro de 2019, conforme Lei Municipal nº 2759 de 27 de junho de 2017.

**Especie:** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2019. Localidade: Município de Chopinzinho. Local: Odeão Somavilla, CPF nº 508.744.488-53 e RG: 3.687.370-6 SSP/PR. Objeto: Concessão de Aluguel Social para Níckes Família do Sr. Celso Borges Batista. Objeto do Termo Aditivo: Oatização do Prazo de Encargamento e Vigência Contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 18/05/2020. Valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 24/2019. Fundamento Legal: Art. 67 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 12/11/2019. Assinatura: Álvaro Denis Cenci Sobral, pelo Município e Odeão Somavilla.

**MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
 PROCESSO Nº 360/2019  
 EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019  
**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar serviços elétricos de instalação, manutenção e desinstalação de unidades instaladas no perímetro urbano do Município de Saúade do Iguaçu, sendo que a manutenção será pelo período em que os entulhos estiverem instalados, sem fornecimento de materiais, conforme descrição em contrato.  
**PRAZO PRAZ/INSTALAÇÃO:** Imediatamente após a assinatura do contrato. A partir do dia 05 de janeiro de 2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. **CONTRATADA:** ELETROS INSTALADORA VALKA LTDA CNPJ nº 07.188.564/0001-49 **VALOR TOTAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Espórt: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Programática: 13.392.0023.2.030 - Promoção e Incentivo às Atividades Culturais Elementos da Despesa: 3.3.90.39.05 - serviços técnicos profissionais Principais: 428. Despesa: 1300 Fonte de Recursos: 000 - recursos ordinários livres. Valor do dotação: 32.500,00  
**PUBLICITATIVA** Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações Lei nº 8.666/93 que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso I conta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, cujo presente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.142, de 18 de Junho de 2018. Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2019. MAURO CÉSAR CENCI Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019 - PMM**  
**OBJETO:** A seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA MOTONIVELADORA para atender a demanda de serviços da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.  
**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 29 de novembro de 2019, às 15:30 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br).  
 Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
 Mangueirinha, 13 de novembro de 2019.  
 Publique-se  
 Dorli Netto  
 Pregoeiro

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
 Considerando o Processo Administrativo nº 266/2016, Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, com objeto Contratação de Serviços Físico-jurídicos para a Instalação de Máquinas e Equipamentos em Unidades de Saúde do Município de Sulina, em face do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.  
**DECIDO:**  
 Anula e extingue, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 286/2018, cujo objeto é a contratação de serviços físicos-jurídicos pelo método Cores Médica Exótica. Não há direito de indenização de fato suplementar, consoante na ausência de parâmetros para avaliar a sua eficácia terapêutica ou a possibilidade de tratamento relacionado aos SUS disponibilizado em Unidades de Saúde em Plano Terapêutico com Progressão da Evolução, nos termos do Edital nº 12, 14, 50 e 97, aprovado pelo Conselho Nacional de Juízo - CNJ nos 1 e 10, e as Resoluções do Conselho de Saúde.  
 Deixo de expedir e deixar inoperante o presente ato, sob o nº 109, 1, "c", da Lei 8.666/93 tanto o visto que o presente processo licitatório não atingiu a sua fase final.  
 Publique-se.  
 Chopinzinho, 13 de novembro de 2019.  
 Álvaro Dútil Cenci Sobral  
 Prefeito

Cartório  
**VIEIRA**  
 Rua: Alameda Vitorino Bassano, 100 - Centro - Curitiba - PR  
 CNPJ: 08.858.888/0001-43  
 www.vieira.com.br

**EDITAL DE PROCLAMAÇÕES**  
 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 MUNICÍPIO: PATO BRANCO/PR  
 PERÍODO: 04/11/2019 ATÉ 10/11/2019  
 PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE

Faço saber que profereis a seguinte resolução de abertura das inscrições para o Edital nº 133 do Edital Civil do Registro Civil das Pessoas Naturais, em conformidade com o Edital nº 133 de 13 de novembro de 2019.

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/ams](http://www.diariomunicipal.com.br/ams), edição de 14 de novembro de 2019, conforme Lei Municipal nº 2759 de 27 de junho de 2017.


Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Cartório Municipal de Registro Civil das Pessoas Naturais, situado na Rua Tutinimã, 05, no município de Sulina - Paraná, para a realização das inscrições, no dia 13 de novembro de 2019, das 08h00 às 12h00 horas e das 13h30 às 17h30 horas.

**GLÉTON RENATO - EDNA DOLLA**  
**CHARLES WHEELER - NATIA SOBRAL DE LIMA**  
**ALAN TABAGINI - ANIELA OLIVEIRA ROBERTI**  
**OSCAR HENRIQUE EVANGELISTA - DANIELLE DOS SANTOS GUEDES**  
**DIONEER KLEINBERG GALVAO - FRANCIELI MOLIN**  
**JEAN PAULO LUKINES - HELOISA LOPES PAULDO**  
**OLEVYON ALVES DOS SANTOS - HELEN CRISTINA BATISTINI DOS SANTOS**  
**GUGENIO LADISLAU FREDERICH BRAGA DA SILVA - JACQUELINE LINDA ANTONIA**  
**RIQUEMÉ CORDEIRA DE MELLO - JOZELANE LONZA DA SILVA**  
**JERSON DE ALMEIDA - BEATRIZ APARECIDA SOARES**  
**JOSÉ CARLOS AZEVEDO DA SILVA - EDNE SANTOS DE OLIVEIRA**  
**TAMARA MATUCIONI - GIZTANARA FERREIRA**

Se algum inscrito de alguma inscricao, compareça no prazo de cinco dias.

O Edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/ams](http://www.diariomunicipal.com.br/ams), edição de 14 de novembro de 2019, conforme Lei Municipal nº 2759 de 27 de junho de 2017.

Pató Branco, 13 de novembro de 2019.

Assinatura:  Gléton Renato, Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº 259/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019  
 Regido pelo Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93  
**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de serviços plotagem digital e personalização de veludo da frotta municipal com fornecimento da arte, adesivos impressos e colagem dos mesmos mediante aprovação da secretaria solicitante, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.  
**ABERTURA:** Dia 29 de novembro de 2019 às 09:00 horas.  
**INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL:** No Secretariado da Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúade do Iguaçu, à Rua Frei Vital Borchardt, 708 - Centro - Saúade do Iguaçu-PR, telefone Nº (046) 3246-1166 ou pelo e-mail: [www.saudeadeguacu.pr.gov.br/licitacoes.php](mailto:www.saudeadeguacu.pr.gov.br/licitacoes.php)  
 Saúade do Iguaçu - PR, 13 de novembro de 2019.  
 MAURO CÉSAR CENCI  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 158/2017  
 Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2017 firmado em 16/11/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar serviços de pagamentos eletrônicos por meio de ordens bancárias - OBN, decorrente da dispensa de licitação 027/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vital Borchardt, 708 - Centro - Saúade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 05.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 974.728.779-00, **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A. sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 00.000.000/0093-63, neste ato representada pelo Gerente de Agência, Sr. DULCE NOELI VOGEL, inscrita no CPF sob o nº 905.739.439-15 e portador do RG nº 59015125 SSP-PR. **TIPO DO ADITIVO:** prazo. **PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 16/11/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2019.

**MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**  
 EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 156/2017  
 Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2017 firmado em 14/11/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de acompanhamento na formação do índice de participação dos Municípios no ICMS, sendo: Assessorar a Nota Fiscal do Produtor Rural; Acompanhar as Escritórias de Contabilidade e Contadores, em relação ao concreto preenchimento da Declaração Fisco Contábil - DFC; Acompanhamento das informações e a confecção de recursos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA; Dilação das Notas Fiscais do Produtor Rural, das Notas Fiscais de entrada e do movimento econômico do município das empresas inscritas no ICMS. Conforme expresso no Pregão Presencial nº 136/2017. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAUADDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vital Borchardt, 708 - Centro - Saúade do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ nº 05.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 974.728.779-00, **CONTRATADA:** CONTRATEL S.A. pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Gerente de Agência, Sr. DULCE NOELI VOGEL, inscrita no CPF sob o nº 905.739.439-15 e portador do RG nº 59015125 SSP-PR. **TIPO DO ADITIVO:** prazo e valor. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 19.644,36 (dezenove mil seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 14/11/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2019.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**  
 Extrato de Contrato Nº 2603/2019  
 Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
 Contratado: Vilson Zetere e Irmãos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.928.683/0001 - 35.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e animação, com a finalidade da realização do FEICAM, Festival Municipal da Canção do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Dispensa de Licitação Nº 016/2019. **Valor do Contrato:** R\$ 17.450,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
**Vigência:** De 13 (treze) de Novembro de 2019 a 13 (treze) de Fevereiro de 2020.  
**Data do Contrato:** 13 (treze) de Novembro de 2019.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**  
 ATOS DE CONSORCIO  
 Resolução nº 178 de 13 de novembro de 2019.  
 Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.  
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conims.com.br> e <http://www.saudeadeguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2019  
 A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2019, tendo por objeto: A seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em prestar serviços de saúde e segurança do trabalho em atendimento a Secretaria de Administração desta municipalidade, publicado no jornal diário do sudoeste folha B4 dia 12 de novembro de 2019 e DIÔEMAS folha 25 dia 12 de novembro de 2019.  
 Motivo: Alteração da modalidade de licitação.  
 Mangueirinha 13 de novembro de 2019  
 Publique-se  
 Departamento de Licitação

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ**  
 Edital nº 449/2019 de 13/11/2019 - Concurso Público nº. 1182/2016 de 09/04/2016 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas no Concurso Público nº. 1182/2016 de 09/04/2016.

Cargo: Técnico de Enfermagem

Ordem	Classif. Cadastro	Nome do Candidato	CPF	Localidade
1	13ª	MARIELA PEREIRA	45600001	Sede do Município de Saúde - Departamento de Saúde - SIME

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/ams](http://www.diariomunicipal.com.br/ams), edição de 14 de novembro de 2019, conforme autorização pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2852/2018.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
 Edital nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 472/2019 - Pregão Presencial nº 112/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: RNE PNEUS EIRELI, CNPJ nº 28.472.570/0001-78. Condições de contratação de prestação de serviços de manutenção e reparação de pneus, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para os itens: 15; 20 e 25. O valor total desta aditivo é de R\$ 5.181,80. Publicamos em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 112/2019, em 13 de novembro de 2019, no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/ams](http://www.diariomunicipal.com.br/ams), edição de 14 de novembro de 2019, conforme Lei Municipal nº 2759 de 27 de junho de 2017.  
 Coronel Vívda, 07 de novembro de 2019. Frank Anni Schiavini, Prefeito.

**EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS**  
 A empresa DUMAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com CNPJ 07.897.939/0002-20, comunica o extravio de bloco de Nota Fiscal com numeração 3001 A 6000. Conforme Boletim de Ocorrência 1204189/2019.



Publicado por:  
Lucilene de Fátima Morillo da Silva  
Código Identificador:7B79E768

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 132/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal Senhor AMARILDO FABIANE, portador do CPF sob o nº. 524.860.799-04, matrícula Funcional 6971/1, para atuar como Gestor Responsável pelo Convênio a ser celebrado junto a SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado, denominado de "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS" (aquisição de colhedora de forragem), bem como Disponibilizar o referido servidor que deverá acompanhar todos os procedimentos ao aludido contrato.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13 de novembro de 2019.

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:E76E321C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**  
**PORTARIA Nº. 133/2019**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:**

NOME SERVIDOR	DO	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA LOTAÇÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
CLÁUDIO CENI		10	02/12/2019 11/12/2019	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		2019/2020
CLEOMAR GOLDSCHMIDT		30	16/12/2019 14/01/2020	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		2018/2019
DOMINGOS ALCANTARA	T.	10	13/11/2019 22/11/2019	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		2018/2019
GELSO CHIOQUETTA	R.	10	18/11/2019 27/11/2019	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		2017/2018
IVONETE VERRUCK MACIADO		15	16/12/2019 31/12/2019	Secretaria Municipal de Promoção Social		2017/2018
MÁRCIA CENI	MADER	10	02/12/2019 11/12/2019	Secretaria Municipal de Saúde		2019/2020
PATRICIA PIONTKOSKI	B. F.	20	02/12/2019 21/12/2019	Secretaria Municipal de Administração e Finanças		2018/2019

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 13/11/2019.

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:C05BDF0C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**48/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
AGNALDO DA ROSA 04599525952	98.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:452A8641

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2019**

CONTRATADA	AGNALDO DA ROSA 04599525952
CNPJ	26.860.051/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS
LICITAÇÃO	Pregão N.º 48/2019
VALOR	98.000,00 (noventa e oito mil reais)
VIGÊNCIA	13 de novembro de 2020 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:4A42B980

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº**  
**51/2019**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	5.225,00
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	4.712,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de novembro de 2019.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:1A551E1F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 51/2019  
CONTRATO: 179/2019  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
1. DO OBJETO



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **122/2019**  
Processo Licitatório nº: 109/2019  
Modalidade: **Pregão 48/2019**

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍODO URBANO E COMUNIDADES RURAIS”.**

**Parecer:** A solicitação foi realizada pela Secretaria Viação, Obras e Serviços públicos.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 04 de outubro de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 04 de outubro de 2019 publicado em Diário Oficial do Município no dia 05 e 06 de outubro de 2019. A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 31 de outubro de 2019, às 08:45h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

AGNALDO DA ROSA - MEI	R\$ 98.000,00
-----------------------	---------------

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 14 de novembro de 2019.


Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.

Unidade de Controle Interno, Sulina, 17 de dezembro de 2019

  
**MICHELI HOFFMANN**  
Coordenador da Unidade de Controle Interno  
Decreto 069/2018